LEI Nº. 8.633/2019

Dá nova redação ao Título da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, e aos arts. 31, 34 e 35 da Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 31, o título da Subseção I, Seção III, do Capítulo II, o inciso VI e o *caput* do art. 34, o *caput* do art. 35, todos da Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 31. São as seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD." (NR)

"Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD "(NR)

"Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD tem por finalidade propor e executar políticas públicas nas áreas de recursos humanos, orçamento, recursos logísticos e tecnológicos, modernização administrativa, perícia médica e saúde ocupacional; coordenar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas, visando o desenvolvimento econômico, social e institucional do Município, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes funções: (NR)

VI - gerir informações institucionais e planejar, propor e coordenar atividades, programas e projetos voltados para o fomento e a difusão de estratégias voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico da Administração Pública e do Município de Divinópolis;" (NR)

"Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD:" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município